



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 16 de janeiro de 2024 - Ano 13 - Edição 1570



Leis, Decretos  
e Portarias

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DECRETO Nº 12.078, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 33953/23.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA EM JARDIM LUCIA, inscrita sob o CNPJ nº 02.076.822/0001-81, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
12	Ventilador parede 60 cm 127v preto Ventisol	000.094.430	R\$ 269,00	R\$ 3.228,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.228,00</b>

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000.003.7381034, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da EM JARDIM LUCIA, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 16 de janeiro de 2024, no Paço Municipal e, em 16 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.079, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 33985/23.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA EM OSWALDO RONCOLATTO, inscrita sob o CNPJ nº 08.925.498.0001-05, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Ar Condicionado Split Philco 18.000 Btus Inverter	10805	R\$ 3.733,46	R\$ 3.733,46
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.733,46</b>

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000.003.7381034, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da EM OSWALDO RONCOLATTO, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 16 de janeiro de 2024, no Paço Municipal e, em 16 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.080, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 31733/23.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA EM MAGDALENA MARIA VEDOVATO CALEGARI, inscrita sob o CNPJ nº 29.037.414/0001-77, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Pipoqueira Elétrica Popcorn 110 v	000.003.738	R\$ 2.444,00	R\$ 2.444,00
01	Bebedouro Eletrônico IBBL s/Galão 110 v	000.003.738	R\$ 948,00	R\$ 948,00
01	HS SSD 240G A 400 2.5 PC	000.003.738	R\$ 249,00	R\$ 249,00
01	Roteador Wireless TP-Link TL-WR940N 450 MBPS	000.003.738	R\$ 280,00	R\$ 280,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.419,59</b>

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000.003.7381034, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da EM MAGDALENA MARIA VEDOVATO CALEGARI, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 16 de janeiro de 2024, no Paço Municipal e, em 16 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 037, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Cessa o afastamento não remunerado, da servidora concursado, concedido através da Portaria nº 969/23, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Portaria nº 1526/22, que concedeu afastamento não remunerado a servidora Claudia Luiza Malta Garcia;

Considerando o § 3º, do artigo nº 195 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando, os elementos constantes no protocolado PMS nº 22724/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, com efeito retroativo a 08 de janeiro de 2024, o afastamento não remunerado concedido através da Portaria nº 1526, de 21 de dezembro de 2022, da servidora CLAUDIA LUIZA MALTA GARCIA, portadora da Cédula de Identidade RG.14.471.675, titular do cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO E, REF. PMS60, subordinada a Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora em tela à suas funções junto a Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de janeiro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 038, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010, e alterada pela Lei Municipal nº 6607/21;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 2452/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada NOEMIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 13364-1, portadora da cédula de identidade RG nº 18.080.196-X, do cargo de ENFERMEIRO SMS D, REF. SMS-112PSF, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 2 (duas) horas/dia de sua jornada de trabalho.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 17 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de janeiro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 039, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Concede afastamento, sem remuneração, da servidora, para tratar de interesse particular, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, “i” e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 33200/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades da servidora EULALIA APARECIDA LIBORIO FERRAZ STURARO, matrícula 15015-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.310.699-0, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I B, REF. MG09, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 01 (um) ano, a partir de 02 de fevereiro de 2024. No decorrer deste período, a referida servidora deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência – SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º – A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 16 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de janeiro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social. Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900 Telefone: 3399-5100 Prefeito Municipal: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Vice-prefeito Henrique Stein Sciascio Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira Redação: Caroline Garbelini Dias Designer: Anderson Ananias da Silva Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

PORTARIA Nº 040, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Concede afastamento, sem remuneração, do servidor, para tratar de interesse particular, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, “i” e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 25811/23;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades do servidor LEANDRO DA CUNHA MUNIZ, matrícula 16244-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.035.923-8, do cargo de GUARDA MUNICIPAL III, REF. SSP03, subordinado a Secretaria Municipal de Segurança.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 02 (dois) anos, com efeito retroativo 08 de janeiro de 2024. No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência – SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º – O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 16 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de janeiro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



# ALERTA

## Defesa Civil de Sumaré

A Defesa Civil de Sumaré está comprometida em garantir a segurança de todos durante o verão, período que frequentemente traz chuvas intensas e tempestades. Para proteger-se, é fundamental seguir as seguintes orientações:

- 1. Evite Áreas Abertas:** Lugares como estacionamentos, praias e campos de futebol são extremamente perigosos durante tempestades. Procure abrigo imediatamente.
- 2. Busque Refúgio Seguro:** O local mais seguro é dentro de uma casa, edifício ou instalação subterrânea. Evite ficar ao ar livre.
- 3. Distância de Águas:** Não permaneça em rios, lagos ou piscinas durante uma tempestade, pois são locais de alto risco.
- 4. Dentro do Carro:** Se estiver em um veículo, mantenha os vidros fechados e evite contato com partes metálicas.
- 5. Sem Abrigo Próximo:** Caso não encontre um abrigo, fique agachado, com os pés juntos, a cabeça entre os joelhos e as mãos nos joelhos, até a tempestade passar.
- 6. Mantenha-se Longe de Objetos Altos:** Afaste-se de árvores, postes, quiosques, caixas d'água e objetos metálicos grandes.
- 7. Atividades ao Ar Livre:** Evite soltar pipas, carregar objetos longos, como varas de pesca, e andar de bicicleta, moto ou cavalo.
- 8. Distância de Aparelhos Elétricos:** Evite o uso de aparelhos ligados à rede elétrica e mantenha-se longe de janelas, tomadas, torneiras e canos elétricos.
- 9. Uso do Telefone:** Evite usar telefones com fio; prefira celulares ou telefones sem fio.
- 10. Durante a Tempestade:** Evite tomar banho ou realizar atividades que envolvam água durante uma tempestade.

Lembre-se, sua segurança é a nossa prioridade. Em caso de emergência, não hesite em ligar para a Defesa Civil no número 199. Juntos, podemos enfrentar o verão com mais segurança e tranquilidade.



# ESTÁ PROCURANDO EMPREGO?

CONFIRA AS VAGAS DISPONÍVEIS NO PAT DE SUMARÉ

**07 VAGAS DISPONÍVEIS**

- Pedreiro - Carpinteiro
- Ajudante de Obras
- Analista de Logística
- Operador de Perfuratriz
- Mecânico de Máquinas Pesadas

Rua Justino França, 143 - Centro

